



LEI Nº1513, DE 27 DE MAIO DE 2021.

“Revoga a Lei Municipal nº 1.504 que autoriza o Executivo Municipal a doar bem imóvel que especifica a Casa de Cultura “Jose Antônio de Oliveira Zezé Lindolfo” de Lagamar – MG e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica revogada a Lei 1.504, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, por doação, o imóvel de propriedade do Município, abaixo descrito, à Casa de Cultura “Jose Antônio de Oliveira Zezé Lindolfo” de Lagamar, portadora do CNPJ nº 26.751.044/0001-47, com sede na Rua Amazonas, nº 116, Centro, Lagamar/MG, tendo em vista que doações em ano eleitoral são ilícitas, por força da vedação constante no artigo 73, §10, da Lei 9.504/1997.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a firmar em favor da Casa de Cultura “Jose Antônio de Oliveira Zezé Lindolfo” de Lagamar, portadora do CNPJ nº 26.751.044/0001-47, Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, de uma área situada no lote de nº 17, da quadra 08 com área de 765 m², situado na Rua Amazonas, nº 116, Centro, Lagamar/MG, registrado nº R-6-377739, do Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Olegário/MG, dentro das divisas e confrontações constantes da matrícula, para as atividades da Casa de Cultura “Jose Antônio de Oliveira Zezé Lindolfo” de Lagamar, portadora do CNPJ nº 26.751.044/0001-47.

Parágrafo Único – O Prazo da presente cessão será de 10 (dez) anos, podendo ser renováveis por iguais período, a contar da assinatura do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel em anexo, que faz parte integrante da presente.

Art. 3º - No prazo de cessão, mencionado no artigo 2º, caso ocorra a paralisação das atividades culturais ou extinção da Casa de Cultura Jose Antônio de Oliveira Zezé Lindolfo” de Lagamar, portadora do CNPJ nº 26.751.044/0001-47, o imóvel objeto da presente cessão reverterá ao Município de Lagamar/MG.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2021.



AURO JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal

